

BOM

Boletim Oficial
do Município
Ferraz de Vasconcelos

PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO



Edição Digital:

1.015
ano 8

Segunda - Feira, 17 de Março de 2025

FERRAZ DE VASCONCELOS



SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editora

Cristina Gomes - MTB/SP nº 26.802

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal do Município 2025

UFM R\$ 139,54

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL): 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

@prefeituraferrazdevasconcelos
Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIAS:

PORTARIA Nº 46.594, de 13 de março de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Haroldo Jesus dos Santos – 27/5/2024 (1 dia)

PORTARIA Nº 46.595, de 13 de março de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Maria Julia da Silva Bento – 30/10/2024 (1 dia)

PORTARIA Nº 46.596, de 13 de março de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Emily Christina Dias da Cruz Oliveira – 11/12/2024 (1 dia)

PORTARIA Nº 46.597, de 13 de março de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Katia Aparecida Loures Fogaça – 23/2/2025 e 24/2/2025 (2 dias)

PORTARIA Nº 46.598, de 14 de março de 2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença em virtude de casamento."

Aline Grazielle Domingos – 15/2/2025 a 21/2/2025 (5 dias)

PORTARIA Nº 46.599, de 14 de março de 2025.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Samuel Gomes Barbosa – 27/2/2025 e 28/2/2025 (2 dias)

PORTARIA Nº 46.600, de 14 de março de 2025.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

João Manoel Pereira – 8/3/2025 a 14/3/2025 (5 dias)

PORTARIA Nº 46.601, de 14 de março de 2025.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Fabiano Augusto Batistela – 12/2/2025 e 18/2/2025 (5 dias)

PORTARIA Nº 46.602, de 14 de março de 2025.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Hellen Tatiane Rodrigues Souza Mello – 2/3/2025 e 3/3/2025 (2 dias)

PORTARIA Nº 46.603, de 14 de março de 2025.

"Determina Prorrogação de Sindicância Investigativa, instaurada através da Portaria nº 45.113, de 5 de julho de 2024, a ser apurada pela comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Civil Municipal."

PORTARIA Nº 46.604, de 14 de março de 2025.

"Determina Prorrogação de Sindicância Investigativa, instaurada através da Portaria nº 46.160, de 13 de janeiro de 2025, a ser apurada pela comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Civil Municipal."

PORTARIA Nº 46.605, de 14 de março de 2025.

"Determina Instauração de Sindicância Investigativa, que especifica, a ser apurada pela comissão instituída através da Portaria nº 44.277, de 25 de abril de 2024."



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.606, de 14 de março de 2025.

"Determina Prorrogação de Sindicância Investigativa, que especifica, a ser apurada pela comissão instituída através da Portaria nº 46.175, de 14 de março de 2024."

Ferraz de Vasconcelos, 14 de março de 2025.

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 402, de 11 de março de 2025.

"Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a fornecer vale alimentação e kit natalino na forma que especifica, e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a fornecer aos servidores ativos, o "vale alimentação", na forma de valor a ser pago em folha de pagamento do servidor, juntamente com a remuneração ou através de cartão alimentação ou outra forma que melhor atenda a conveniência e os objetivos da administração pública municipal.

§ 1º. O Vale Alimentação de que trata o caput deste artigo aplica-se aos servidores públicos municipais em efetivo exercício de suas atividades, incluindo-se os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, empregos públicos, cargos em comissão, contratos temporários, estagiários e conselheiros tutelares, independente da carga horária exercida.

§ 2º. O vale alimentação de que trata esta Lei tem caráter indenizatório e não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de quaisquer vantagens funcionais, nem constituirá base para contribuições previdenciárias ou de rendimento tributável e não será considerado para efeito do pagamento do 13º salário e não será acumulado com outras vantagens de espécie semelhante.

Art. 2º. O valor do vale alimentação será fixado por Decreto do Executivo e poderá ser reajustado anualmente, preferencialmente, na mesma data e proporção em que ocorrer o reajuste geral dos vencimentos dos servidores.

Art. 3º. O vale alimentação não se aplica, exceto à licença para tratamento de saúde oriundo de acidente de trabalho, ao servidor:

I - em gozo de licença prêmio, licença gestante, licença paternidade, licença para tratamento de saúde, ou licença por motivo de doença em pessoa da família ou qualquer tipo de licença remunerada ou que não seja considerada de efetivo exercício;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 402/2025 - fls. 2

II - que tiver faltado ao trabalho com ou sem justificativa;

III - afastado preventivamente, como medida cautelar a processo administrativo disciplinar, bem como, quando estiver afastado do exercício do cargo por motivo de suspensão decorrente de sindicância ou instauração de processo disciplinar, ou estiver recluso por determinação judicial que forem punidos administrativamente com suspensão, durante o mês de referência;

IV - inativo, aposentado e pensionista;

V - à disposição ou em exercício em qualquer entidade estranha ao quadro do Município, exceto quando cedido mediante permuta ou acordo expresso, com ônus para o Município;

VI - vetado;

VII - aos Agentes Políticos, assim definidos nos §§ 3º e 4º, art. 39, da Constituição Federal;

VIII - que for indenizado por direito à diária, ajuda de custo ou outras verbas indenizatórias.

§1º. O restabelecimento da concessão do vale alimentação dar-se-á no retorno às atividades do cargo ou função.

§2º. A exclusão do vale alimentação na hipótese dos incisos I, II, III, V e VI do artigo 3º, corresponderá ao número de dias de afastamento.

§3º. Considerar-se-á para o desconto do auxílio alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de vinte e dois dias.

Art. 4º. Nos casos de acúmulo regular de cargos, empregos públicos ou funções, o servidor será beneficiado em somente um dos cargos.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um kit natalino, no mês de dezembro, aos servidores públicos municipais em efetivo exercício de suas atividades, incluindo-se os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, empregos públicos, cargos em comissão, contratos temporários, estagiários, conselheiros tutelares e agentes políticos ativos, integrantes do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, a critério e conveniência da Administração Municipal, observado o disposto no art. 7º, da presente Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 402/2025 - fls. 3

Parágrafo Único. Nos casos de acúmulo regular de cargos, empregos ou carga horária, o servidor fará jus a um único kit natalino.

Art. 6º. O benefício constante no art. 5º, não se aplica aos servidores:

- I** - afastados com prejuízo dos vencimentos;
- II** - cedidos para a prestação de serviços em outros órgãos públicos, salvo os servidores cujos vencimentos são pagos pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos;
- III** - que estiverem gozando de licença sem remuneração;
- IV** - inativos, assim compreendidos os aposentados e pensionistas.

Parágrafo único. O servidor afastado para tratamento de saúde, em qualquer hipótese, terá direito ao benefício disposto no art. 5º desta Lei Complementar.

Art. 7º. O benefício previsto no art. 5º, será concedido, desde que haja disponibilidade financeira para cobrir as despesas decorrentes de sua aquisição, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar especial ao orçamento para satisfazer os valores das despesas, até o limite previsto na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações previstas do orçamento.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nº 307, de 18 de dezembro de 2015, 348, de 19 de dezembro de 2019, 364, de 24 de maio de 2022 e 377, de 17 de março de 2023.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de março de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 402/2025 - fls. 4

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autora do Projeto de Lei:
Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos – Podemos





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.576, de 12 de março de 2025.

"Institui Comissão de Farmácia e Terapêutica, que especifica".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
19.253/2021;

R E S O L V E:

I - INSTITUIR comissão de Farmácia e Terapêutica,
destinada a avaliar o uso clínico e seleção de medicamentos da Relação
Municipal de Medicamentos Essenciais, contribuindo para a racionalidade e
segurança na prescrição e utilização de tecnologias, além do desenvolvimento
de políticas e práticas que visam a eficiência administrativa e eficácia
terapêutica, objetivando a discussão dos aspectos do tratamento
medicamentoso e servir como centro de orientação aos prescritores, de
caráter consultivo e deliberativo com a finalidade de assessorar o gestor e
equipe de saúde em assuntos relacionados a medicamentos, a saber:

Coordenadora da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

Gerente da Assistência Farmacêutica
- Viviane Fonseca Torres

Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica

Secretário Municipal de Saúde e Médico Emergencista
- Clécio Francisco Gonçalves

Coordenadora Executiva e Farmacêutica
- Ana Elisa Diogo Marçal Padilha

Coordenadora de Enfermagem
- Núbia Aparecida Reis Crus Massaro

Médica da atenção básica (Médica da Família e Saúde Mental)
- Isabella Roma Tavares de Souza

Farmacêutico e gerente do Almoxarifado da Saúde
- Délio Fernando Camargo

Farmacêutica da atenção básica
- Erika Leite Pereira



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 46.576/2025 – fls.2

Coordenadora Médica OS
- Jessica Ferreira Alves

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as Portarias nº 35.260, de 29 de agosto de 2019 e 39.267, de 21 de dezembro de 2021.

Ferraz de Vasconcelos, 12 de março de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

CLÉCIO FRANCISCO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M.
- Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.574, de 11 de março de 2025.

"Constitui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo nº 4.406/2025;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro nomeado, com a incumbência de analisar, apurar e concluir sobre eventuais irregularidades de servidores e demais fatos envolvendo Administração Municipal, composta pelos membros abaixo elencados:

TITULARES:

- Carla da Silva Rocha
- Marcos Batista de Pádua
- Andréia da Silva Lima

SUPLENTE:

- Renato de Oliveira

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 45.222, de 26 de julho de 2024.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de março de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.573, de 11 de março de 2025.

"Dispõe sobre designação de membros para composição do Conselho Municipal do Idoso."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolizado nº 4.010/2025;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os senhores abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 2.171, de 5 de novembro de 1996, biênio 2023/2025, a saber:

REPRESENTANTES PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Alberto Dias de Medeiros Filho

Suplente: Albert de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Carla da Silva Rocha

Suplente: Lourdes Fernanda Caetano Briques

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Núbia Aparecida Reis Cruz Massaro

Suplente: Viviane Fonseca Torres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Sonia Regina Fernandes Afonso

Suplente: Osneide dos Santos Laranjeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Wellington Aparecido Silva Barbosa

Suplente: José Carlos Braga

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Categoria: Organizações que atendem diretamente o idoso

ILPI BENEFICENTE RECANTO DA 3ª IDADE ANITA

Titular: Luciane Aparecida Baldin Sousa Oliveira

Suplente: Claudiana Conceição Silva



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 46.573/2025 – fls.2

CENTRO DE APOIO, AÇÃO E TRANSFORMAÇÃO OIAEU

Titular: Celia de Fatima Carvalho

Suplente: Valter de Souza

Categoria: Organizações de Assistência Social

INSTITUTO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

IBESA

Titular: Dario Inacio da Silva

Suplente: Julio Cezar de Lima

Categoria: Organizações de Amigos de Bairro ou Associação de Moradores

INSTITUTO SOCIO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVA

PARQUE SÃO FRANCISCO

Titular: Maria Marlene de Freitas

Suplente: Luiz Dantas de Freitas

Categoria: OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

OABSP/173ª Subseção de Ferraz de Vasconcelos

Titular: Ane Caroline de Laet

Suplente: Antonia Alixandrina

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 43.643, de 21 de fevereiro de 2024.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de março de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 46.566/2025 – fls. 2

CEI Maria Aparecida Thereza	Rua Bom Jesus, 202 - Vila Andeyara - CEP.:08531-110	02.082.848/0005-66	Instituto Social Horizontes do Saber
CEI Nova Vida	Rua Bruno Altafin, 155 - Vila Correa - CEP.:08501-160	07.255.230/0005-74	Associação Beneficente Nova Vida
CEI Nova Vida II	Rua das Orquídeas, 199 - Vila Santa Margarida - CEP.: 08543-280	07.255.230/0003-02	Associação Beneficente Nova Vida
CEI Nova Vida III	Av. Governador Jânio Quadros, 1303 - Parque São Francisco - CEP.: 08526-000	07.255.230/0004-93	Associação Beneficente Nova Vida
CEI Nova Vida IV	Rua Benedita Leite Sebastião, 03 - Tanquinho - CEP.: 08532-130	07.255.230/0006-55	Associação Beneficente Nova Vida
CEI OIAEU	Av. Getúlio Vargas, 355 - Centro - CEP.: 08500-110	04.407.319/0003-59	Centro de Apoio Ação e Transformação "OIAEU"
CEI OIAEU II	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 207 - Vl. Romanópolis - CEP.: 08529-130	04.407.319/0004-30	Centro de Apoio Ação e Transformação "OIAEU"
CEI Pastorinhas	Rua Celso Santana, 201 - Jd. São João - CEP.: 08545-110	58.477.555/0004-51	Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida
CEI Pequeno Aprendiz	Rua Sebastião de Souza Lemos, 200 - Jd. Pérola - CEP.: 08544-300	63.898.993/0001-80	Centro Educacional e Social Professor José Roberto de Souza



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 46.566/2024 – fls. 3

CEI Semear	Rua Leonor Barroso de Carvalho, 124 - Jd. Julio de Carvalho - CEP.:08526-230	01.571.253/0001-88	Instituto Sócio Educacional e Tecnológico Semear
CEI Semear II	Av. Luiz Antonio de Paiva, 123 - VI Jamil - CEP.: 08525-000	01.571.253/0003-40	Instituto Sócio Educacional e Tecnológico Semear

II - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a mantê-lo adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

III - A Secretaria de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, responsável pela supervisão dos estabelecimentos de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 44.483, de 24 de maio de 2024.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de março de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****PORTARIA Nº 46.566, de 10 de março de 2025.**

"Dispõe sobre a autorização, instalação e funcionamento de Centro de Educação Infantil, que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 652/2022;

CONSIDERANDO o artigo 80 da Lei Orgânica do Município, que dispõe que os Secretários Municipais, auxiliares diretos e de confiança do prefeito(a), serão responsáveis pelos atos que praticarem ou referendarem no exercício do cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o funcionamento das Unidades Conveniadas no município para o ano letivo de 2025.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o funcionamento dos estabelecimentos de ensino com o curso de Educação Infantil, para atendimento de crianças com idade de 0 a 3 anos e 11 meses, abaixo relacionadas:

CEIS CONVENIADOS			
NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	CNPJ	ORGANIZAÇÃO MANTENEDEORA
CEI Esperança de Sião	Rua Prudente de Moraes, 118 - Vila Correa - CEP.: 08502-230	50.216.829/0001-02	Associação Brasileira para o Desenvolvimento da Comunidade
CEI José Pereira Santos	Avenida Dom Pedro II, 1111, - Jardim Rodrigues Alves - CEP.: 08505-400	02.082.848/0003-02	Instituto Social Horizontes do Saber
CEI Laços Eternos	Rua Venezuela, 49 - Jardim Melilo - CEP.: 08505-580	51.364.115/0001-04	Associação Beneficente a Criança Desamparada Laços Eternos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.565, de 10 de março de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão para atribuição e remoção de classe e aulas aos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Ferraz de Vasconcelos."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 3.993/2025;

RESOLVE:

I. NOMEAR a comissão para Atribuição de Remoção de classes e aulas ao quadro docente da Rede de Ensino do Município de Ferraz de Vasconcelos, objetivando a divulgação, execução, acompanhamento e avaliação do Processo de Atribuição/Remoção.

II. A Comissão a que se refere fica assim constituída:

- Dulcemara de Almeida Nunes
- Gisélia de Oliveira Monteiro
- Janaína de Menezes Cubas
- Rafael Alves de Oliveira
- Roberto Carlos Gonçalves
- Valdirene Nair Baptista

III. A Comissão de atribuição e remoção compete:

- a) Realizar todo processo de atribuição dando correto cumprimento a legislação vigente;
- b) Atribuir classe/aulas das unidades escolares, compatibilizando o horário e turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho docente, obedecendo a classificação dos docentes;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 46.565/2025 – fls. 2

c) Realizar atribuições afins.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de março de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****PORTARIA Nº 46.555, de 10 de março de 2025.**

"Dispõe sobre o encerramento do código CIE de Centro de Educação Infantil, que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo nº 1.411/2025;

CONSIDERANDO o artigo 80 da Lei Orgânica do Município, que dispõe que os Secretários Municipais, auxiliares diretos e de confiança do Prefeito(a), serão responsáveis pelos atos que praticarem ou referendarem no exercício do cargo;

CONSIDERANDO o encerramento de parceria entre a OSC Eco-Social Água Azul, a vista do processo protocolado nº 5.107/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o funcionamento de um novo estabelecimento de ensino;

RESOLVE:

I. Ficam encerradas as atividades do Centro de Educação Infantil Olhos do Rei, com código CIE 35009718, localizada à Rua José Augusto de Carvalho, 45, Jardim Júlio de Carvalho, CEP 08535-210, Ferraz de Vasconcelos, por motivo de encerramento de parceria.

II. A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela supervisão da escola, zelarà pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 46.328, de 3 de fevereiro de 2025.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de março de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Portaria nº 46.328/2025 - fls.2**

PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 106/2025 CONTRATADA: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** VALOR R\$ 2.637.926,13 - ASSINATURA: 14/03/2025 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE DE AQUISIÇÃO E DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, DIESEL S10, E OS ADITIVOS ARLA, E ÓLEO 2 TEMPOS, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, COM A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO – ETIQUETA E/OU TAG COM TECNOLOGIA RFID/NFC – NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº02/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. Espécie: 1º Termo de Aditivo de acréscimo do valor estimado do Contrato nº 447/2024. OBJETO **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE DE SUPRIR A ESTAÇÃO DE BOMBEIROS PARA ALIMENTAÇÃO ANUAL DE TODO EFETIVO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA RELACIONADOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS** - Fundamento legal: Artigo 65, inciso Alínea “b” do inciso I § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Ficam acrescidos ao valor do contrato o valor de R\$ 20.585,85, correspondente ao percentual de aproximadamente 25% do valor estimado total do contrato, passando a ser R\$ 102.929,28.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 70/2025 CONTRATADA: **ARDIMED DISTRIBUIDORA LTDA** VALOR R\$ 19.957,30 - ASSINATURA: 13/02/2025 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM** VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº10/2024.

CONTRATO Nº: 73/2025 CONTRATADA: **SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME** VALOR R\$ 9.792,00 - ASSINATURA: 17/02/2025 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA**, VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº27/2024.

CONTRATO Nº: 91/2025 CONTRATADA: **ORION COMERCIAL EIRELI** VALOR R\$ 16.166,00 - ASSINATURA: 28/02/2025 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS**, VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº07/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO Nº 22.037/2024

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - **EDITAL Nº 14/2025 - PROCESSO Nº 22.037/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE, COFFEE BREAK, MARMITEX E SERVIÇOS DE BUFFET, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.** Pregão Eletrônico – Plataforma Eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br - **DATA DE ABERTURA:** 27 de março de 2025, às 09:00 horas. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, **FAZ SABER** que se encontra aberto nesta Prefeitura, sito à Avenida Rui Barbosa, 315, Vila Romanópolis, o **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, sem custo, no sítio eletrônico – www.novobbmnet.com.br, no site www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP www.pncp.gov.br, que será disponibilizado na data de 13/03/2025 à partir das 10:00 hrs. Maiores informações pelo telefone (11) 4674-7809.

Ferraz de Vasconcelos, 12 de março de 2025.

ADRIANO DIAS CAMPOS
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIAS:

PORTARIA Nº 46.575, de 12 de março de 2025.
"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."
Daisy Hiromi Cabral – 13/3/2025

PORTARIA Nº 46.577, de 12 de março de 2025.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Vera Lucia Vilela da Silva Nascimento – 17/2/2025 a 21/2/2025 (5 dias)

PORTARIA Nº 46.578, de 12 de março de 2025.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Maria Elena Bottani Novelli da Silva – 17/2/2025 a 21/2/2025 (5 dias)

PORTARIA Nº 46.579, de 12 de março de 2025.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Claudia Francisca da Luz Simão – 24/2/2025 e 25/2/2025 (2 dias)

PORTARIA Nº 46.580, de 12 de março de 2025.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Kelly Lima da Silva Vespasiano – 24/2/2025 e 25/2/2025 (2 dias)

PORTARIA Nº 46.581, de 12 de março de 2025.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Adezilva Rodrigues de Araujo – 19/2/2025 a 25/2/2025 (5 dias)

PORTARIA Nº 46.582, de 12 de março de 2025.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Caio Aparecido Silva Nascimento – 16/2/2025 e 17/2/2025 (2 dias)

PORTARIA Nº 46.583, de 12 de março de 2025.
"Concede licença paternidade."
Wellington Felix da Silva – 14/2/2025 a 20/2/2025 (7 dias)

PORTARIA Nº 46.584, de 12 de março de 2025.
"Declara vacância de cargo público que especifica, por motivo de aposentadoria."
Dino Giordan – 5/3/2025

PORTARIA Nº 46.585, de 12 de março de 2025.
"Declara vacância de cargo público que especifica, por motivo de aposentadoria."
Wilma Tereza Helena Gomes – 5/3/2025

PORTARIA Nº 46.586, de 12 de março de 2025.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Eliane Ramos França Paulino – 10/2/2025 e 11/2/2025 (2 dias)

PORTARIA Nº 46.587, de 12 de março de 2025.
"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."
Marina Cristina Reis Barbosa – 11/3/2025

PORTARIA Nº 46.588, de 12 de março de 2025.
"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."
Gisele Naves Aznar Ibanez – 11/3/2025



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.589, de 12 de março de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Vania Aparecida de Souza Vital – 10/3/2025

PORTARIA Nº 46.590, de 12 de março de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Wanderley Livieri Esteves – 11/3/2025

PORTARIA Nº 46.591, de 13 de março de 2025.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Debora Maciel Lourenço – Gerente da Divisão de Média Complexidade – 14/3/2025

PORTARIA Nº 46.592, de 13 de março de 2025.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Bruno dos Santos Silva – Assessor de Gestão – 14/3/2025

PORTARIA Nº 46.593, de 13 de março de 2025.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Rodrigo de Matos Santos – Gerente da Divisão de Controle e Medição – 14/3/2025

Ferraz de Vasconcelos, 13 de março de 2025.

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais.



AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO Nº 17.575/2024

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - **EDITAL Nº 13/2025 - PROCESSO Nº 17.575/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO O MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS – SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.** Pregão Eletrônico – Plataforma Eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br - **DATA DE ABERTURA:** 26 de março de 2025, às 09:00 horas. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, **FAZ SABER** que se encontra aberto nesta Prefeitura, sito à Avenida Rui Barbosa, 315, Vila Romanópolis, o **PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, sem custo, no sítio eletrônico – www.novobbmnet.com.br, no site www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP www.pncp.gov.br, que será disponibilizado na data de 12/03/2025 à partir das 10:00 hrs. Maiores informações pelo telefone (11) 4674-7809.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de março de 2025.

AGÍLIO NICOLAS RIBEIRO DAVID
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.090, de 12 de março de 2025.

"Regulamenta a Lei Complementar nº 402, de 11 de março de 2025, que trata da autorização para concessão do vale alimentação aos servidores, empregados públicos e estagiários da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA DE MATOS,
Prefeita do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
20.128/2024;

DECRETA:

Art. 1º. O vale alimentação, disposto na Lei nº 402, de 11 de março de 2025, trata-se de um auxílio financeiro para custeio de alimentação e ou refeição, creditado mensalmente na folha de pagamento juntamente com a remuneração dos servidores públicos municipais em efetivo exercício de suas atividades, incluindo-se os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, empregos públicos, cargos em comissão, contratos temporários e estagiários, independente da carga horária exercida.

Art. 2º. O benefício regulamentado por este Decreto tem caráter indenizatório, não integrará a remuneração e não se incorporará à remuneração, nem se constitui base de cálculo para:

I – quaisquer vantagens funcionais, inclusive, gratificação natalina (13º salário);

II - incidência de contribuições previdenciárias ou de rendimento tributável;

III – quaisquer outras vantagens de espécie semelhante.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.090/2025 – fls. 2

Art. 3º. O valor do auxílio alimentação, nos termos do disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 402/2025, é fixado em R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais, correspondente a R\$ 19,09 (dezenove reais e nove centavos) por dia, considerando a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias úteis mensais.

Art. 4º. Para fins de descontos do auxílio alimentação, denominado vale alimentação, nos casos dos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 402/2025, considerar-se-á:

I- falta quando não houve requerimento do servidor, ou nos casos em que não foi aceita sua justificativa, nos termos previsto no art. 147, da Lei Complementar nº 167/2005;

II- licença prêmio em descanso superior à 15 (quinze) dias;

III- licença para tratamento de saúde, quando o servidor apresentar, no período mensal de apuração, 03 (três) atestados médicos ou mais, independentemente da quantidade de dias.

Parágrafo primeiro. Na hipótese do inciso III será considerado, para efeito de desconto, todo o período de afastamento.

Parágrafo segundo. Não integram as hipóteses previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 402/2025, para fins de desconto do auxílio alimentação, as férias e a falta abonada previstas no inciso V, art. 148 da Lei complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 5º. Nos casos de acúmulo regular de cargos, empregos públicos ou funções, o servidor será beneficiado em somente um dos cargos, nos termos do previsto no art. 4º, da Lei Complementar nº 402/2025.

Parágrafo único. Nos casos a que se refere o caput deste artigo, o desconto do auxílio alimentação, nas ausências ou afastamentos, será mediante a fração correspondente, quando, no período de apuração, houver faltado no mesmo dia em ambos os cargos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.090/2025 – fls. 3

Art. 6º. Os descontos a que se refere as hipóteses de não aplicação do vale alimentação, previstos no art. 3º, da Lei Complementar nº 402/2025, ocorrerão somente dos dias não trabalhados e será realizado no mês subsequente, subtraindo-se do saldo a ser creditado.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 12 de março de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.580, de 12 de março de 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir ovos de Páscoa e kits natalinos para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir ovos de Páscoa e kits natalinos para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando a promoção da inclusão social nas respectivas datas festivas, de modo a proporcionar momentos de celebração e alegria às crianças.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, por meio dos Programas e Ações de Governo previstos no Plano Plurianual e créditos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 12 de março de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Hodorlei Martins Pereira – MDB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPSPAD

Proc.:	7171	2022
Fl.:	135	Visto: <i>mb</i>

Processo Administrativo nº 7171/2022

TERMO DE INDICIAMENTO

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 45.222, de 26 de julho de 2024, foi destinada a apuração dos fatos mencionados no processo de número epigrafo à margem, por força da Portaria nº 43.329, de 10 janeiro de 2024 em fl. 73. Em seguida, enviado A.R para notificar o investigado a fim de que tomasse ciência do processo administrativo disciplinar (fls. 81 e 88) de modo a oportunizar o contraditório e a ampla defesa, respeitando todos os meios possíveis, quais sejam: pessoalmente, via carta com aviso de recebimento e através publicação do Boletim Oficial do Município.

Dessa feita, após leitura minuciosa dos autos, para que possa ser colhida provas, INDICIA o servidor MANOEL FRANCISCO NETO, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador da cédula de identidade RG nº 12.***.7**-4 e inscrita no CPF sob nº 003.***.6**-66, a fim de que, dirija-se ao departamento de sindicância para apresentação de defesa final.

**FÁTIMA EDICE FIUZA
OLIVEIRA**

Presidente da CPSPAD

**MARCOS BATISTA DE
PÁDUA**

Secretário da CPSPAD

**DULCEMARA DE
ALMEIDA NUNES**

Membro da CPSPAD

SECRETARIA DE CULTURA



MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 SMCT

FOMENTO AO HIP-HOP

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Olá, agentes culturais do Município de Ferraz de Vasconcelos!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos de Emenda Parlamentar repassados pela Câmara de vereadores de Ferraz de Vasconcelos. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS**1.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de Fomento ao HIP-HOP para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas, linguagens e manifestações culturais do Hip-Hop na Cidade de Ferraz de Vasconcelos.

1.2 Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 1 projeto.

1.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$30.000,00 (trinta mil reais)

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

1047 - 3797 07.01.00 13 392 3002 2088 08 1004905 - 3.3.90.48
(Dez mil reais R\$10.000,00)

1046 - 173 07.01.00 13 392 3002 2088 01 110000 - 3.3.90.39
(Vinte mil reais R\$ 20.000,00)

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.4 Prazo de inscrição

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do seguinte dia útil após da publicação deste edital, por meio de inscrição eletrônica no link:

<https://cultura.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/fomento-ao-hip-hop-2025/>



As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

1.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural de Hip-Hop que atua nas linguagens próprias do mesmo na cidade e reside em Ferraz de Vasconcelos há pelo menos 2 (dois) anos.

Agente Cultural de Hip-Hop é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover Hip-Hop e todas as linguagens artísticas intrínsecas dos movimentos periféricos e arte de rua tais como grafite, rap, hip-hop, street dance entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O agente cultural precisa ter:

- I- Mínimo 5 anos de experiência nas áreas de Hip-hop;
- II- Experiência comprovada no desenvolvimento de eventos/ações na área de fomento ao Hip-Hop, por exemplo PROAC-FUMCAD ou Leis de Incentivo, demonstrados no portfólio e currículo.
- III- Residência comprovada no município de Ferraz de Vasconcelos de no mínimo dois anos.
- IV- Experiência comprovada no desenvolvimento de ações de fomento ao Hip-Hop dentro do município de Ferraz de Vasconcelos, com resultados de impacto social, cultural demonstrados e fomento aos movimentos hip-hop da cidade.

1.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital,



nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item (1.6).

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item (1.4)

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um (1) projeto.

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que a Comissão de Desenvolvimento Cultural analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de formulário online, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://cultura.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/fomento-ao-hip-hop-2025/> no campo Fomento Hip-Hop 2025, preenchendo a ficha de inscrição e plano de trabalho (projeto) disponível neste site e anexando a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e



e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

4.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Ferraz de Vasconcelos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até dezembro de 2024.

4.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor destinado ao projeto.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

4.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).



São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 Quem analisa os projetos

A comissão de Desenvolvimento Cultural, constituída na portaria [42.697 de 4 de dezembro de 2023](#), vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata e publicadas no Boletim Oficial Municipal BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

5.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.



Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

5.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

5.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Desenvolvimento Cultural, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 5.6.

5.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do no Boletim Oficial Municipal BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Desenvolvimento Cultural, que deve ser apresentado por meio de protocolo na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Boletim Oficial Municipal BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de protocolo (envelope lacrado) na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos tributários estaduais e municipais.
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência atualizado e comprovante de residência dos últimos dois anos na cidade de Ferraz de Vasconcelos por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola e cigana;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais.



VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

6.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao à Comissão de Desenvolvimento Cultural, que deve ser apresentado por meio de protocolo na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Boletim Oficial Municipal BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.



7. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

7.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural na data marcada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em comunicado oficial via telefone e por e-mail oficial, caso não possa comparecer na data marcada, o agente cultural tem o prazo de (3) três dias depois da data marcada em convocatória oficial; sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

8. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, assim como da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas, Considerando que é um valor destinado por emenda impositiva da Câmara de Vereadores.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

9.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os



mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

9.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. Ou após finalização do projeto.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

10.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Boletim Oficial Municipal BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

e nas mídias sociais oficiais.

10.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br e contato através do telefone (11) 4677-7238

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Desenvolvimento Cultural



10.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

10.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Recursos e requisitos;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração para cotas (negros e indígenas)
- Anexo VIII- Declaração para cotas (PCDs)
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
- Anexo X - Cronograma de Edital

**ANEXO I****RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DO PROJETO FOMENTO HIP - HOP

As propostas da Semana do Hip-Hop na cidade de Ferraz de Vasconcelos devem conter programação para uma semana de execução com os seguintes itens:

1. 5 dias de workshop (nas modalidades Hip-Hop) para aplicação em 2 polos culturais diferentes da cidade a combinar com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o intuito de criar espaços de ensino, e fomento da cultura Hip-Hop na população ferrazense.
2. 1 (um) Evento de fechamento com apresentações musicais DJ, Batalhas de Hip-hop, Batalhas de Rima, Júri para Batalhas, apresentações de dança. Apresentação de um artista renomado nas linguagens culturais.
3. Os gastos com comunicação e difusão devem estar inseridos no valor da proposta..
4. Os valores de estrutura, transporte, alimentação, cachês, materiais pedagógicos, materiais de consumo, transporte e contratação devem estar inseridos no valor da proposta.
5. Garantir a participação de pelo menos 50% de artistas locais da Cidade de Ferraz de Vasconcelos.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
(SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?☐ Não pertencem a comunidade tradicional☐ Comunidades Extrativistas☐ Comunidades Ribeirinhas☐ Comunidades Rurais☐ Indígenas☐ Povos Ciganos☐ Pescadores(as) Artesanais☐ Povos de Terreiro



- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- ☐ () Não tenho Educação Formal
- ☐ () Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ () Ensino Fundamental Completo
- ☐ () Ensino Médio Incompleto
- ☐ () Ensino Médio Completo
- ☐ () Curso Técnico Completo
- ☐ () Ensino Superior Incompleto
- ☐ () Ensino Superior Completo
- ☐ () Pós Graduação Completo
- ☐ () Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)

- ☐ () Nenhuma renda.
- ☐ () Até 1 salário mínimo
- ☐ () De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ () De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ () De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ () De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ () Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ () Não
- ☐ () Bolsa família
- ☐ () Benefício de Prestação Continuada
- ☐ () Outro, indicar qual



Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador (a) e afins.

() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Não Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Amarela

() Indígena



Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:



Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos



Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ () piso tátil;
- ☐ () rampas;
- ☐ () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ () corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ () assentos para pessoas obesas;
- ☐ () iluminação adequada;
- ☐ () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ () o sistema Braille;
- ☐ () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ () a audiodescrição;
- ☐ () as legendas;
- ☐ () a linguagem simples;
- ☐ () textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;



- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução



Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2025	11/11/2025

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?



(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Ferraz de Vasconcelos A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e criação de público na cidade	



C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	



F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
H	Fomento a geração de emprego e oportunidades para população ferrazense - Será considerada, para fins de análise, a residência dos indicados na ficha técnica, com o intuito de favorecer que o espetáculo esteja sendo realizado com 50% de artistas da Cidade de Ferraz de Vasconcelos.	
I	Atende os requisitos do anexo I. Será considerada, para fins de análise, o cumprimento dos requisitos mínimos descritos no anexo I referente a apresentações, workshop, e eventos para fomento à cultura Hip Hop na cidade.	



J	Atende os requisitos de Experiência comprovada no desenvolvimento de ações de fomento ao Hip-Hop dentro do município de Ferraz de Vasconcelos; e experiência comprovada de execução de projetos com leis de incentivo e fundos de cultura.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		

Os critérios acima descritos são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXX]/[2025] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 009/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Ferraz de Vasconcelos, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Ana Rosa Rodrigues Augusto, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;



- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
- XII) O artista ou Coletivo deve estar disponível para execução da ação nas datas determinadas no Calendário, que será construído/socializado em assembleia de contemplados.



XIII) O artista ou Coletivo deve estar disponível para a assembleia de contemplados convocada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo cuja presença será obrigatória.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;



c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.



8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;



h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento será por meio de acompanhamento da Secretaria Municipal de cultura e o acompanhamento de resultados será feito através de relatório de objeto da execução de objeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento até dezembro de 2024.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Ferraz de Vasconcelos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Ferraz de Vasconcelos, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Ana Rosa Augusto Rodrigues

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Assinatura



ANEXO V

Relatório de Objeto da Execução Cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras



- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstra os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok



() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma acontecerão as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

Assinatura



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO IX

Formulário de apresentação de recurso da etapa de seleção

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Desenvolvimento Cultural

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



Formulário de apresentação de recurso da etapa de habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Desenvolvimento Cultural

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO X



CRONOGRAMA DO EDITAL

FASE/AÇÃO	DATA/PRAZOS
Publicação	17/03/2025
Período de inscrições	18/03 a 24/03 2025 as 17hs
Publicação de Inscritos	25/03/2025
Análise de propostas	24/03 - 31/03/2025
Publicação Resultado Preliminar Etapa de Seleção	01/04/2025
Recursos	02/04 - 04/04 as 16:30hs
Análise de recursos:	07/04 - 11/04
Publicação Análise de recursos	15/04/2025
Etapa de habilitação entrega de documentos na Secretaria Municipal de Cultura	16/04 - 23/04/2025 as 16:30hs
Publicação de Preliminar de habilitação:	24/04/2025
Recursos Habilitação	25/04-29/04 as 16:30hs
Análise recurso	30/04-05/05
Publicação Final	06/05/2025
Assinatura do Termo de Compromisso Cultural, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo das 8:30 as 16:30hs	07/05- 09/05
Liberação de recursos	A partir de 19/05/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução/SME nº 04/2025, de 17 de março de 2025.

"Dispõe sobre atualização das Unidades
Escolares de Dificil Acesso".

PAULA TREVIZOLLI, Secretária Municipal de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da relação das escolas que fazem jus ao Adicional de Dificil Acesso;

CONSIDERANDO o artigo 61 de Lei Complementar nº 390/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam classificadas como unidades de difícil acesso, de acordo com a Secretaria de Obras e Secretaria de Planejamento, as unidades escolares, abaixo relacionadas, que se enquadram na disposição do parágrafo 2º do art. 61 da Lei Complementar nº 390/2024;

EMEB Analivia Pedro Professora
EMEB Alcides Cardoso
EMEB Antonio Schiavinatti
EMEB Francisco Faria de Souza Pastor
EMEB Gabriel Vinicius Coelho
EMEB Joracy Cruz Doutor
EMEB José Sebastião
EMEB Maria Madalena Corrêa
EMEB Neusa da Silva Almeida
EMEB Nurimar Martins Hiar
EMEB Sylvia da Silveira de Martini

Art. 2º Para exercício em unidades classificadas de difícil acesso os docentes e os servidores da Educação Básica farão jus a um adicional de 15% (quinze por cento) calculado sobre o salário-base.

Art. 3º Para efeito de cálculo do Adicional de Dificil Acesso, será considerada somente a carga horária mensal efetivamente prestada na unidade escolar definida como de difícil acesso, não sendo ele devido nas ausências e afastamentos de qualquer natureza.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias ao cumprimento da presente resolução.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de março de 2025.

Paula Trevizolli
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE FAZENDA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Ordem Cronológica de Pagamento

FEVEREIRO

Período de 01/02/2025 à 28/02/2025

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar atendimento dos preceitos do Art. 141º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores/credores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem na programação de pagamento da Administração Pública Municipal.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no Art. 141º da Lei 14.133/2021. Senão vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica, para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

O.C.P

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao Art. 141º da lei 14.133/2021, bem como os disposto no Art. 115, 116, 117 e 118 da instrução normativa n.º 001/2024, editado pelo Egrégio Tribunal de Contratos do Estado de São Paulo, passamos a justificar a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores/credores abaixo:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Fornecedor	Valor R\$	Pagamento
Código de Aplicação: 1100000 – Tesouro		
FORT SERVICE COMPANY E CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 83.167,14	07/11/2024
Nota de Justificativa: Comunicamos que em decorrência de apontamento de Glosa realizado pelo departamento competente desta municipalidade (Secretaria Municipal de Obras), o valor de R\$ 83.167,14, da nota fiscal n.º 522, de 28/10/2024 da empresa FORT SERVICE COMPANY E CONSTRUTORA EIRELI foi retido pelo expediente da Secretaria Municipal da Fazenda até que a empresa contratada adote as devidas providência de reversão dos apontamentos de glosa gerado pela Pasta Gestora e Fiscal do Contrato, de modo, o auto de inversão da ordem cronológica fica previamente justificado, assim sendo, ainda restando o saldo em aberto de R\$ 83.167,14, glosas visando respaldar o erário público. (Aguardando deliberação da Pasta Gestora para fins de desbloqueio dos valores retidos)		
Fornecedor	Valor R\$	Vencimento
Código de Aplicação: 1000263 – FUMEFI 2023		
RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.016.948,60	06/01/2025
RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 365.570,93	06/01/2025
Nota de Justificativa: Comunicamos que as datas de exigibilidade contábil da empresa RENOV Pavimentação e Construções LTDA não foram possíveis a ser cumpridas pela Administração Pública Municipal, uma vez que o órgão concedente até o momento da publicação ainda não havia procedido com a liberação/dispêndio da parcela do convênio, no caso, o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento do Governo do Estado de São Paulo. Desse modo, levando em conta que a Nota Fiscal n.º 572 está atrelada aos recursos vinculados do Estado o município fica impossibilitado de realizar o seu efetivo pagamento, enquanto, não for liberado o recurso vinculado. Todavia, buscando atender aos preceitos do Art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, os respectivos documentos fiscais supramencionados foram devidamente escriturados na sua data de exigibilidade correta, prezando pela fidedignidade dos passivos assumidos pelo Executivo Municipal.		
Fornecedor	Valor R\$	Vencimento
Código de Aplicação: 97 – 10000253 – Operação de Crédito do Banco do Brasil		
GTEK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 93.559,92	21/01/2025
Nota de Justificativa: Comunicamos que em decorrência de apontamento de Glosa realizado pelo departamento competente desta municipalidade (Secretaria Municipal de Obras), o valor de R\$ 93.559,92, da nota fiscal n.º 49, de 21/01/2025 da empresa GTEK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA foi retido pelo expediente da Secretaria Municipal da Fazenda até que a empresa contratada adote as devidas providência de reversão dos apontamentos de glosa gerado pela Pasta Gestora e		



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Fiscal do Contrato, de modo, o auto de inversão da ordem cronológica fica previamente justificado, assim sendo, ainda restando o saldo em aberto de R\$ 93.559,92, glosas visando respaldar o erário público, os quais somente serão liberados após devidamente anuência da Pasta Gestora.		
Fornecedor	Valor R\$	Vencimento
Código de Aplicação: 92 – 1000236 – Convênio Estadual n.º 28.385 – SDR GOVERNO ESTADUAL		
CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.363.841,59	03/02/2025
Nota de Justificativa: Informamos que o município atualmente aguarda a finalização dos procedimentos de aditamento de prazo de execução do convênio estadual n. 28.385 perante a Secretaria de Desenvolvimento Regional SDR, buscando liberação das formalidades de pagamento da última parcela residual do convênio através do Sistema Sem Papel do Governo Estadual. Desse modo, salientamos para que fins de pagamento da medição de janeiro/2025 da empresa CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, o município aguarda os procedimentos de liberação do órgão concedente. À vista do exposto o ato de inversão da ordem cronológica de pagamento é motivo alheia a vontade dos gestores municipais, uma vez que não temos condição de atender a data de exigibilidade contábil sem as devidas formalidades de pagamento do órgão concedente.		
Fornecedor	Valor R\$	Vencimento
Código de Aplicação: 91 – 1100000 – Tesouro (Restos à Pagar)		
W.A MONTEIRO ENGENHARIA LTDA	R\$ 11.806,85	25/02/2025
Nota de Justificativa: Informo que a nota fiscal n.º 180 da empresa W.A MONTEIRO ENGENHARIA LTDA, foi objeto de apontamento de glosa contratual, por parte da Pasta Gestora, no caso, Secretaria Municipal de Obras, sendo que no primeiro momento, através da Ordem de Pagamento n.º 231, de 25/02/2025, somente havia sido autorizado o pagamento parcial de R\$ 25.393,90, restando o saldo em aberto de R\$ 11.806,85, o qual somente teve o seu desbloqueio/reversão das glosas inicialmente apontadas em 18/03/2025 pela Pasta Gestora, de modo, liberando o resíduo da nota fiscal n.º 180. Desse modo, informamos que a inversão da ordem cronológica da empresa supracitada, deu-se, visando zelar pelo erário público municipal, uma vez que os serviços não estavam hábitos a seu recebimento no momento da emissão da nota fiscal, conforme fiscalização realizada pelo Dep. Competente, assim sendo, buscando zelar pelo correto procedimentos de execução contratual, os valores de R\$ 11.806,85, tiveram o seu bloqueio ao bem do serviço público.		

Insta salientar que tais informações sobre a OCP – “Ordem Cronológica do Município” foi extraída do sistema financeiro desta municipalidade, através do relatório de “empenhos a pagar – processados – por fonte de recurso”, desse modo, as informações aqui apresentadas possuem representação com as informações detalhada pelo sistema da empresa CONAM Consultoria em Administração Municipal LTDA.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Acentuo que para apurar os procedimentos de ordem cronológica do município, é levando em consideração os processos administrativos efetivamente recepcionados junto desta Secretaria Municipal da Fazenda, consequentemente, não temos responsabilidade sobre eventuais processos de liberação que de pagamento que se encontram em trânsito em outras pastas municipais.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de março de 2025.

**PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:33328
213856**

Assinado digitalmente por PEDRO
PAULO TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Presencial, OU=29796279000143, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em
branco), CN=PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.17 10:38:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Transparência Fiscal Recolhimento das despesas Extraorçamentária 1º Bimestre do exercício de 2025

Pedro Paulo Teixeira Junior, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar os devidos recolhimentos dos passivos registrados como extraorçamentária do 1º Bimestre de 2025, nos moldes do Art. 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000.

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força dos preceitos do inciso II do Art. 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, passa a demonstrar através dos quadros abaixo a composição de recolhimento das despesas públicas escrituradas através do regime de extraorçamentária, cujo os respectivos valores foram repassados aos credores correspondentes, demonstrando que todos os compromissos retidos pela Administração Pública Municipal foram devidamente repassados e quitados até o fechamento do 1º Bimestre do corrente exercício, conforme detalhamento abaixo:

EXTRAORÇAMENTÁRIA - 1º Bimestre de 2025						
NUMERO	ORDEM	DATA PROGR.	CREDOR	C.APL	VALOR	SITUAÇÃO
4	21	05/02/2025	00577 CIA DE SEGURO MINAS BRASIL	1900000	R\$ 36.068,70	ADIMPLENTE
4	87	10/03/2025	00577 CIA DE SEGURO MINAS BRASIL	1900000	R\$ 35.973,56	
SUBTOTAL:					R\$ 72.042,26	
5	20	05/02/2025	00578 SIND TRAB PUBL MUNIC DE F VASCONCELO	1900000	R\$ 4.745,62	ADIMPLENTE
5	86	10/03/2025	00578 SIND TRAB PUBL MUNIC DE F VASCONCELO	1900000	R\$ 4.751,50	
SUBTOTAL:					R\$ 9.497,12	
18	19	05/02/2025	01588 ARM ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	1900000	R\$ 4.043,60	ADIMPLENTE
18	85	10/03/2025	01588 ARM ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	1900000	R\$ 3.860,40	
SUBTOTAL:					R\$ 7.904,00	
33	49	05/02/2025	04310 CONTRIBUICAO IPREM	1900000	R\$ 715,15	ADIMPLENTE
33	83	07/03/2025	04310 CONTRIBUICAO IPREM	1900000	R\$ 715,15	
SUBTOTAL:					R\$ 1.430,30	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

60	4	08/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	11.042,48	ADIMPLENTE
60	3	08/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	11.242,56	
60	6	29/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	41.903,39	ADIMPLENTE
60	7	29/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	8.927,68	
60	8	29/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	1.757,72	ADIMPLENTE
60	9	29/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	3.858,07	
60	11	29/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	1.418,34	ADIMPLENTE
60	12	31/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	9.016,95	
60	14	31/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	308,00	ADIMPLENTE
60	58	20/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	22.295,02	
60	59	20/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	40.183,50	ADIMPLENTE
60	60	20/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	406,06	
60	61	28/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	506,00	ADIMPLENTE
60	64	28/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	334,33	
60	65	28/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	331,65	ADIMPLENTE
60	66	28/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	8.927,68	
60	62	28/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	818,42	ADIMPLENTE
60	63	28/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	7.485,64	
60	68	28/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	6.482,75	ADIMPLENTE
60	72	28/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	7.932,84	
60	107	14/03/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	4.626,94	ADIMPLENTE
60	110	14/03/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	6.528,86	
60	109	14/03/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	406,06	ADIMPLENTE
60	111	14/03/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	16.499,88	
SUBTOTAL:					R\$	213.240,82	
254	56	20/02/2025	00526 I N S S	1900000	R\$	861.059,47	ADIMPLENTE
254	106	19/03/2025	00526 I N S S	1900000	R\$	1.454.918,57	
SUBTOTAL:					R\$	2.315.978,04	
275	18	05/02/2025	10776 PLENA SAUDE LTDA	1900000	R\$	124.498,77	ADIMPLENTE
275	84	10/03/2025	10776 PLENA SAUDE LTDA	1900000	R\$	121.119,36	
SUBTOTAL:					R\$	245.618,13	
313	22	05/02/2025	11333 BANCO COOPERATIVO SICREDI	1900000	R\$	24.814,44	ADIMPLENTE
313	94	10/03/2025	11333 BANCO COOPERATIVO SICREDI	1900000	R\$	25.632,52	
SUBTOTAL:					R\$	50.446,96	
333	25	05/02/2025	00962 BANCO BRADESCO S/A	1900000	R\$	2.449,70	ADIMPLENTE
333	90	10/03/2025	00962 BANCO BRADESCO S/A	1900000	R\$	2.244,00	
SUBTOTAL:					R\$	4.693,70	
343	23	05/02/2025	00540 BANCO DO BRASIL S/A	1900000	R\$	201.423,43	ADIMPLENTE
343	88	10/03/2025	00540 BANCO DO BRASIL S/A	1900000	R\$	202.654,69	
SUBTOTAL:					R\$	404.078,12	
344	27	05/02/2025	09568 BANCO PANAMERICANO	1900000	R\$	2.769,22	ADIMPLENTE
344	92	10/03/2025	09568 BANCO PANAMERICANO	1900000	R\$	2.561,62	
SUBTOTAL:					R\$	5.330,84	
345	24	05/02/2025	00539 BANCO SANTANDER S/A	1900000	R\$	760.473,37	ADIMPLENTE
345	89	10/03/2025	00539 BANCO SANTANDER S/A	1900000	R\$	786.373,06	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

				SUBTOTAL:	R\$ 1.546.846,43	
346	26	07/02/2025	03604 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EMPRESTIMO	1900000	R\$ 354.175,33	ADIMPLENTE
346	105	10/03/2025	03604 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EMPRESTIMO	1900000	R\$ 351.914,07	
				SUBTOTAL:	R\$ 706.089,40	
347	16	31/01/2025	00584 SALARIO FAMILIA	1900000	R\$ 1.170,00	ADIMPLENTE
347	70	28/02/2025	00584 SALARIO FAMILIA	1900000	R\$ 585,00	
				SUBTOTAL:	R\$ 1.755,00	
348	15	31/01/2025	00585 SALARIO MATERNIDADE	1900000	R\$ 51.544,11	ADIMPLENTE
348	71	28/02/2025	00585 SALARIO MATERNIDADE	1900000	R\$ 55.230,69	
				SUBTOTAL:	R\$ 106.774,80	
349	29	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 9.584,05	ADIMPLENTE
349	30	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 926,89	
349	31	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 4.470,59	ADIMPLENTE
349	32	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 577,37	
349	35	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 405,15	ADIMPLENTE
349	36	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 7.785,14	
349	37	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 759,00	ADIMPLENTE
349	38	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 18.057,42	
349	52	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 8.577,02	ADIMPLENTE
349	50	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 16.388,51	
349	51	06/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 854,29	ADIMPLENTE
349	57	12/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 835,60	
349	73	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 11.386,33	ADIMPLENTE
349	74	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 12.611,14	
349	75	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 926,89	ADIMPLENTE
349	76	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 10.783,10	
349	77	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 1.649,36	ADIMPLENTE
349	78	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 10.472,96	
349	79	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 16.305,91	ADIMPLENTE
349	80	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 1.000,30	
349	81	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 11.726,17	ADIMPLENTE
349	82	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 759,00	
				SUBTOTAL:	R\$ 146.842,19	
373	28	05/02/2025	12303 SICOOB CONFEDERACAO NACIONAL DAS COO	1900000	R\$ 46.912,86	ADIMPLENTE
373	93	10/03/2025	12303 SICOOB CONFEDERACAO NACIONAL DAS COO	1900000	R\$ 51.458,78	
				SUBTOTAL:	R\$ 98.371,64	
401	10	31/01/2025	12434 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO	1900000	R\$ 1.389,65	ADIMPLENTE
401	17	04/02/2025	12434 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO	1900000	R\$ 519,79	
401	54	11/02/2025	12434 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO	1900000	R\$ 1.251,75	ADIMPLENTE
401	69	21/02/2025	12434 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO	1900000	R\$ 204.711,45	
				SUBTOTAL:	R\$ 207.872,64	
				TOTAL GERAL:	R\$ 6.144.812,39	
INFORMAÇÕES EXTRAÍDA DO SISTEMA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, MOTIVO QUE AS PALAVRAS NÃO ESTÃO ACENTUADAS						

No mais, prezando pelos princípios da transparência fiscal e contábil desta Administração Pública Municipal, ficam os efeitos desta publicação para fins de acompanhamento e fiscalização das contas ordinárias de 2025 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmando que todas as informações constantes no seu teor são factuais e fidedignas perante os livros contábeis desta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Outrossim, ilustro que as informações disponibilizadas através da publicação em epígrafe poderão ser corroboradas e acompanhadas através do Portal da Transparência desta Municipalidade, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de março de 2025;

**PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:333282138**
56

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=29796279000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.17 13:19:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Transparência Fiscal Recolhimento dos Encargos Sociais 1º Bimestre do exercício de 2025

Pedro Paulo Teixeira Junior, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar os devidos recolhimentos previdenciários e contribuições sociais dos servidores públicos municipais, compreendendo o 1º Bimestre do exercício de 2025, nos moldes do Art. 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000.

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força do preceito do inciso II do Art. 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, passa a demonstrar através dos quadros abaixo a composição de recolhimento previdenciários e contribuições sociais dos servidores públicos municipais atinente ao fechamento contábil do 1º Bimestre do exercício de 2025, assim sendo, consubstanciando que esta Administração Pública Municipal, cumpriu na integralidade com sua missão institucional no recolhimento de todas as obrigações no pagamento do (INSS e FGTS) dos seus colaboradores durante o exercício fiscal, isto é, 2025.

- **RGPS – Regime Geral de Previdência Social:**

I.N.S.S				
Competência	Patronal	Segurado	Data de Pagamento	Situação
Janeiro	R\$ 2.225.039,32	R\$ 861.059,47	20/02/2025	ADIMPLENTE
Fevereiro	R\$ 3.630.179,56	R\$ 1.454.918,57	19/03/2025	ADIMPLENTE
	R\$ 5.855.218,88	R\$ 2.315.978,04		
TOTAL GERAL	8.171.196,92			



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço:**

F.G.T.S			
Competência	Contribuição	Data de Pagamento	Situação
Janeiro	R\$ 79.721,10	21/02/2025	ADIMPLENTE
Fevereiro	R\$ 76.288,91	19/03/2025	ADIMPLENTE
TOTAL GERAL	R\$ 156.010,01		

*OBS: Informação de pagamento realizada conforme prévio agendamento bancário

- PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público**

PASEP			
Competência	Contribuição	Data de Pagamento	Situação
Janeiro	R\$ 238.608,47	25/02/2025	ADIMPLENTE
Fevereiro	R\$ 282.005,88	24/02/2025	ADIMPLENTE
TOTAL GERAL	R\$ 520.614,35		

*OBS: Informação de pagamento realizada conforme prévio agendamento bancário

No mais, prezando pelo princípio da transparência fiscal e contábil desta Administração Pública Municipal, ficam os efeitos desta publicação para fins de acompanhamento e fiscalização das contas ordinárias de 2025 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmando que todas as informações constantes no seu teor são factuais e fidedignas perante os livros contábeis desta municipalidade.

Outrossim, ilustro que as informações disponibilizadas através da publicação em epígrafe poderão ser corroboradas e acompanhadas através do Portal da Transparência desta Municipalidade, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011.

PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:3332821385
6

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda

Ferraz de Vasconcelos, 17 de março de 2025;

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:3332821385
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=29796279000143, OLS=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AS, OU=(em branco), CN=PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR:3332821385
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.17 13:20:25-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Transparência Fiscal

Sistema AUDESP/TCESP

1º Bimestre do exercício de 2025

Pedro Paulo Teixeira Junior, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar adimplência na transmissão das obrigações do sistema AUDESP, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do 1º Bimestre de 2025, nos moldes do Art. 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000 e Comunicado GP n.º 067/2023 – Calendário de 2023.

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força dos preceitos do inciso II do Art. 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, assim como, respeitando o emanado pela Comunicado GP n.º 068/2024, editado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, passo a demonstrar e evidenciar o cumprimento dos prazos de envio e transmissão das informações contábeis desta municipalidade, respeitando a transparência fiscal e acesso à informação pública ao órgão de controle externo do Estado de São Paulo, demonstrando que até o fechamento do 1º bimestre do corrente exercício, o município vem adotando cautela e zelo no cumprimento dos prazos de transparência da gestão fiscal perante os órgãos de controle externo.

RELATÓRIO GERENCIAL SITUAÇÃO DE ENTREGA						
Tipo de Documento	Referência	Ano	Dt. Prazo de Entrega	Entregue	Entregue no Prazo	Dt. de Entrega
BALANCETE-ISOLADO-ENCERRAMENTO-14-CONTA-CONTABIL	14	2024	26/02/2025	Sim	Sim	14/02/2025
BALANCETE-ISOLADO-ENCERRAMENTO-14-CONTA-CORRENTE	14	2024	26/02/2025	Sim	Sim	14/02/2025
SisCAA	12	2024	31/01/2025	Sim	Sim	31/01/2025
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	11	2024	10/01/2025	Sim	Sim	12/12/2024
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	12	2024	27/01/2025	Sim	Sim	15/01/2025
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	11	2024	10/01/2025	Sim	Sim	12/12/2024
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	12	2024	27/01/2025	Sim	Sim	15/01/2025
LDO-LEI-INICIAL	1	2025	05/02/2025	Sim	Sim	03/02/2025



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

LOA-LEI-INICIAL	1	2025	05/02/2025	Sim	Sim	03/02/2025
LDO-INICIAL-ATA-AUDIENCIA-ELABORACAO	1	2025	03/02/2025	Sim	Sim	22/07/2024
LOA-INICIAL-ATA-AUDIENCIA-ELABORACAO	1	2025	03/02/2025	Sim	Sim	29/11/2024
PARECER-CONSELHO-FUNDEB	12	2024	31/01/2025	Sim	Sim	31/01/2025
Publ. RREO - Balanço Orçamentário	12	2024	03/02/2025	Sim	Sim	31/01/2025
Publ. RREO - Dem. Função / Subfunção	12	2024	03/02/2025	Sim	Sim	31/01/2025
Publ. RREO - Dem. Apuração RCL	12	2024	03/02/2025	Sim	Sim	31/01/2025
Publ. RREO - Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	12	2024	03/02/2025	Sim	Sim	31/01/2025
Publ. RREO - Resultado Nominal	12	2024	03/02/2025	Sim	Sim	31/01/2025
Publ. RREO - Resultado Primário	12	2024	03/02/2025	Sim	Sim	31/01/2025
Publ. RREO - Restos a Pagar	12	2024	03/02/2025	Sim	Sim	31/01/2025
Publ. RREO - Oper. Crédito X Desp. Capital	1	2024	03/02/2025	Sim	Sim	31/01/2025
Publ. RREO - Aplic. Recursos de Alienação de Ativos	1	2024	03/02/2025	Sim	Sim	31/01/2025
Publ. RGF - Executivo	12	2024	03/02/2025	Sim	Sim	31/01/2025
Publ. Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino	12	2024	31/01/2025	Sim	Sim	20/01/2025
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	12	2024	31/01/2025	Sim	Sim	31/01/2025
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	12	2024	31/01/2025	Sim	Sim	31/01/2025
PLAN-LDO-INICIAL	1	2025	05/02/2025	Sim	Sim	24/01/2025
PLAN-LDO-ATUALIZADA	12	2024	28/01/2025	Sim	Sim	20/01/2025
PLAN-LOA-INICIAL	1	2025	05/02/2025	Sim	Sim	24/01/2025
PLAN-LOA-ATUALIZADA	12	2024	28/01/2025	Sim	Sim	20/01/2025
PLAN-PPA-ATUALIZADO	12	2024	28/01/2025	Sim	Sim	20/01/2025
Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	12	2024	10/01/2025	Sim	Sim	16/12/2024
Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	1	2025	10/02/2025	Sim	Sim	03/02/2025
BALANCETE-ISOLADO-ENCERRAMENTO-13-CONTA-CONTABIL	13	2024	11/02/2025	Sim	Sim	07/02/2025
BALANCETE-ISOLADO-ENCERRAMENTO-13-CONTA-CORRENTE	13	2024	11/02/2025	Sim	Sim	07/02/2025
Conciliações Bancárias Mensais	11	2024	22/01/2025	Sim	Sim	13/01/2025
Conciliações Bancárias Mensais	12	2024	21/02/2025	Sim	Sim	12/02/2025

No mais, prezando pelo princípio da transparência fiscal e contábil desta Administração Pública Municipal, ficam os efeitos desta publicação para fins de acompanhamento e fiscalização das contas ordinárias de 2025 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmando que todas as informações constantes no seu teor são factuais e fidedignas, podendo ser corroborada através do Sistema AUDESP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Outrossim, ilustro que as informações disponibilizadas através da publicação em epígrafe poderão ser corroboradas e acompanhadas através do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ferraz de Vasconcelos, 13 de dezembro de 2024;

**PEDRO PAULO
TEIXEIRA**
JUNIOR:33328213856

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
29796279000143, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=
PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.17 13:19:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



EDITAL Nº 004, de 17 de Março de 2025.

Pelo presente Edital, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 30, 31 e 34, todos da lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017 – Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes (proprietários, compromissários e possuidores) notificados do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Serviço de Coleta de Lixo – TSL e da Contribuição de Iluminação Pública CIP, efetuado em 03/02/2025, divididos em 10 (dez) parcelas mensais: sendo a 1ª parcela com vencimento em 20/03/2025 e as demais parcelas com o vencimento todo dia 20 (vinte) dos meses subsequentes. O pagamento da parcela única do carnê do IPTU terá como vencimento o dia 20/03/2025 e incidirá 10% (dez por cento) de desconto no Imposto Predial e/ou Territorial, e, caso esteja contemplado pela Lei do Bom Pagador para o exercício de 2025, o Imposto Predial e/ou Territorial Urbano terá 5% (cinco por cento) de desconto na Parcela Única e/ou no pagamento parcelado no carnê (Lei Complementar nº 369, de 20 de setembro de 2022). O cálculo do carnê do IPTU do exercício de 2025 foi efetuado de acordo com as disposições legais (Lei Complementar nº 320/2017, Decretos nº 5.970/2017, 6.054/2018 e 6.060/2018; Leis Complementares nº 324/2018 e 331/2018, Lei nº 3.327/2018 e nº 3.337/2018, Lei Complementar nº 369, de 20 de setembro de 2022, e alterações).

Os contribuintes que não receberem seus carnês até a data do vencimento acima citada, bem como os que possuem seus imóveis cadastrados com endereço de entrega na Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, deverão providenciar a emissão do carnê do IPTU através do site da Prefeitura – Portal do Cidadão ou comparecer no Departamento de Tributos Imobiliários, situado na Rua Pedro Foschini, nº 200 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – CEP: 08529-210, para retirar a 2ª Via.

Assim, nos termos do Parágrafo Único, do art. 30, da Lei

Av. Rui Barbosa, nº 295, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP
CEP 08.529-200 – www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br
Tel.: (11) 4674-7831



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



Complementar nº 320/2017, consideram-se todos os contribuintes regularmente notificados quanto ao lançamento do carnê do IPTU para o exercício de 2025, podendo apresentar Impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, conforme disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 320/2017 e alterações da Lei Complementar nº 325, de 10 de janeiro de 2018.

Palácio da Uva Itália, 17 de março de 2025

LAIS ELIAS

MARTINS:40136340822

Assinado de forma digital por LAIS
ELIAS MARTINS:40136340822
Dados: 2025.03.17 14:20:52 -03'00'

LAIS ELIAS MARTINS

DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

**THIAGO HENRIQUE
ROCHA**

BARBOSA:35199381890

Assinado digitalmente por THIAGO HENRIQUE ROCHA
BARBOSA:35199381890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=29796279000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THIAGO HENRIQUE ROCHA BARBOSA:35199381890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.17 14:50:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

THIAGO HENRIQUE ROCHA BARBOSA

COORDENADOR EXECUTIVO DE TRIBUTOS

**PEDRO PAULO
TEIXEIRA**

JUNIOR:33328213856

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=29796279000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.17 13:24:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

**DECISÕES FISCAIS E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS DO DEPARTAMENTO
DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO
MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **13692/2024**. CONTRIBUINTE: **KAIQUE TEIXEIRA SANTOS**, CPF: **425.798.028-19**. REPRESENTANTE DA EMPRESA **K T SANTOS INST E MAN DE AR CONDICIONADO**, CNPJ: **30.363.486/0001-93**. LANÇADO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISS) **RETROATIVO**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **15250/2024**. CONTRIBUINTE: **SERVICO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, CNPJ: **58.477.555/0002-90**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **3054/2025**. CONTRIBUINTE: **GARDI COM DE PROD DE LIMPEZA E SERV TERC**, CNPJ: **35.272.386/0001-75**. LANÇADA **TAXA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO (TFLI), TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) E MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **3056/2025**. CONTRIBUINTE: **AESP ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM VIDA LTDA**, CNPJ: **05.330.396/0001-59**. LANÇADA **TAXA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO (TFLI) RETROATIVA E MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **3796/2025**. CONTRIBUINTE: **MARIA ALICE ROCHA DA SILVA 14623547850**, CNPJ: **27.312.583/0001-42**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA E MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **3797/2025**. CONTRIBUINTE: **RN DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA**, CNPJ: **11.590.173/0001-23**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA E MULTA FISCAL**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **3798/2025**. CONTRIBUINTE: **RECICLAGEM FERRAZ LTDA**, CNPJ: **42.153.644/0001-60**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA**. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2888/2025 -AUTO DE NOTIIIFICAÇÃO Nº21547 DE 12 DE MARÇO DE 2025. AUTUADO: ELETROBARRAS SIEMEL IND. E COM. BARRAMENTO BLINDADO E QUADROS ELETRICOS, IMPOR. E EXPORT. LTDA LOCAL DOS FATOS: AVENIDA GODOFREDO OSORIO NOVAES, 1150 - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: APRESENTAR ALVARÁ DE LICENCIAMENTO E INSCRIÇÃO MUNICIPAL. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 1408/1983 ARTIGO 08º E 09º. SANÇÃO PREVISTA: **MULTA E INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. **PRAZO DE 15 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2888/2025 -AUTO DE NOTIIIFICAÇÃO Nº21548 DE 12 DE MARÇO DE 2025. AUTUADO: ELETROBARRAS IND. E COM. DE BARRAMENTOS E QUADROS ELETRICOS. IMPOT. E EXPORT. LTDA LOCAL DOS FATOS: AVENIDA GODOFREDO OSORIO NOVAES, 1124 - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: APRESENTAR ALVARÁ DE LICENCIAMENTO E INSCRIÇÃO MUNICIPAL. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 1408/1983 ARTIGO 08º E 09º. SANÇÃO PREVISTA: **MULTA E INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. **PRAZO DE 15 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2888/2025 -AUTO DE NOTIIIFICAÇÃO Nº21549 DE 12 DE MARÇO DE 2025. AUTUADO: ELETROBARRAS SERVICOS E GERACAO DE ENERGIA LTDA LOCAL DOS FATOS: AVENIDA GODOFREDO OSORIO NOVAES, 1124 - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: APRESENTAR ALVARÁ DE LICENCIAMENTO E INSCRIÇÃO MUNICIPAL. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 1408/1983 ARTIGO 08º E 09º. SANÇÃO PREVISTA: **MULTA E INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. **PRAZO DE 15 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.**



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Programa de Recuperação Fiscal – REFIS

Acompanhamento do 1º Bimestre do exercício de 2025

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR, na qualidade de Secretário Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar os benefícios e incentivos de natureza tributária, financeiro e creditício dos quais decorreram do Programa de Recuperação Fiscal do Exercício de 2019, 2021 e 2023, além da vantajosidade perante as metas fiscais do Município

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força dos preceitos do inciso II do Art. 48-A e Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, passo a demonstrar quadro estatístico dos valores negociados pela municipalidade acerca do Programa de Recuperação Fiscal – “REFIS”, atinente aos exercícios de 2019, 2021 e 2023, demonstrando que os valores anistiados pela administração pública municipal foram superados e absolvidos pelos provenientes acordos administrativos firmados através desta Secretaria Municipal da Fazenda, como efeito, demonstrando vantajosidade financeira ao Município, conseguinte, respeitando os preceitos do Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Quadro Resumo dos Parcelamentos

REFIS

Lei Complementar n.º 345/2019			
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada
Quantitativo:	5.281		
Valores:	R\$ 25.314.327,54	R\$ 8.194.200,76	R\$ 14.818.542,13
Incremento:	R\$ 6.624.341,37		



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Quadro Resumo dos Parcelamentos

REFIS

Lei Complementar n.º 356/2021				
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada	Valores vincendos
Quantitativo:	7.248			
Valores:	R\$ 39.751.429,03	R\$ 11.187.910,85	R\$ 21.549.547,03	R\$ 36.917,183
Incremento real:	R\$ 10.361.636,18			
Incremento Projetado:	R\$ 10.398.553,36			

Quadro Resumo dos Parcelamentos

REFIS

Lei Complementar n.º 384/2023				
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada	Valores vincendos
Quantitativo:	17.979			
Valores:	R\$ 38.602.883,99	R\$ 12.227.633,45	R\$ 19.635.352,66	R\$ 6.130.060,19
Incremento real:	R\$ 7.407.719,21			
Incremento Projetado:	R\$ 13.537.779,40			

Destaca-se que a vantajosidade do Programa de Recuperação Fiscal, dar-se, à partir de 12 (doze) meses, a julgar que os valores vindouros de parcelamento serão superiores aos valores concedido de desconto, de modo, propiciando incremento real ao município.

Ferraz de Vasconcelos, 13 de Março de 2025;

PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:333282
13856

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO
TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=2978627900143, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(em branco), CN=PEDRO
PAULO TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.13 15:57:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Regime Especial de Precatórios

Emenda Constitucional n.º 62/2009, 67/2010, 99/2017 e 109/2021
1º Bimestre do exercício de 2025

Pedro Paulo Teixeira Junior, Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições vem através do presente, evidenciar os recolhimentos do regime especial de precatório, compreendendo o período do 1º Bimestre do exercício de 2025.

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, com fulcro na Emenda Constitucional n.º 62/2009, e alterações realizadas pelas Emendas Constitucionais n.º 67/2010, n.º 99/2017 e n.º 109/2021, passa a demonstrar os valores efetivamente recolhidos do Regime Especial de Precatório, demonstrando o acatamento da determinação do Processo de Gestão n.º 90000-23.2015.8.26.0500, em face do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para o período do 1º Bimestre do exercício de 2025.

Quadro Resumo Contábil

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos						
Apuração de percentual de Precatório						
Base de Cálculo RCL	Valor da RCL do Período (Acumulado / 12)	Competência	Data de Vencimento	Valor Devido	Valor Pago	Data de pagamento
2025						
nov/24	R\$ 53.384.807,06	jan/25	31/01/2025	R\$ 1.670.944,46	R\$ 1.700.000,00	22/01/2025
dez/24	R\$ 54.371.878,58	fev/25	28/02/2025	R\$ 1.701.839,80	R\$ 1.800.000,00	28/02/2025
jan/25		mar/25	31/03/2025			
fev/25		abr/25	30/04/2025			
mar/25		mai/25	30/05/2025			
abr/25		jun/25	30/06/2025			
mai/25		jul/25	31/07/2025			
jun/25		ago/25	29/08/2025			
jul/25		set/25	30/09/2025			
ago/25		out/25	31/10/2025			
set/25		nov/25	28/11/2025			
out/25		dez/25	30/12/2025			



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

À vista do exposto, concluímos que no encerramento do 1º Bimestre do corrente exercício esta municipalidade se encontra adimplente perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, uma vez, procedendo com os recolhimentos dos valores arbitrados para o período em apuração.

Regime Especial de Precatório			
Estimativa da RCL do 1º Bimestre/2025		Percentual mínimo arbitrado pela DEPRE/TJSP	
Período de apuração Nov/2024 à Dez/2024 (E.C 62)	R\$ 107.756.685,64	Percentual para 2025, de 3,13%	R\$ 3.372.784,26
TOTAL RECOLHIDO DO REGIME ESPECIAL ATÉ O 1º BIMESTRE DE 2025:			R\$ 3.500.000,00
			3,2481

Em face aos preceitos do inciso II do Art. 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, passo a dar publicidade e transparência dos resultados contábeis e financeiros produzidos pela Administração Pública Municipal.

Ferraz de Vasconcelos, 13 de março de 2025.

PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:3332821
3856

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO
TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=29796278000143, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(em branco), CN=PEDRO PAULO
TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.13 16:21:23-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Transparência Fiscal Recolhimento das despesas Extraorçamentária 1º Bimestre do exercício de 2025

Pedro Paulo Teixeira Junior, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar os devidos recolhimentos dos passivos registrados como extraorçamentária do 1º Bimestre de 2025, nos moldes do Art. 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000.

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força dos preceitos do inciso II do Art. 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, passa a demonstrar através dos quadros abaixo a composição de recolhimento das despesas públicas escrituradas através do regime de extraorçamentária, cujo os respectivos valores foram repassados aos credores correspondentes, demonstrando que todos os compromissos retidos pela Administração Pública Municipal foram devidamente repassados e quitados até o fechamento do 1º Bimestre do corrente exercício, conforme detalhamento abaixo:

EXTRAORÇAMENTÁRIA - 1º Bimestre de 2025						
NUMERO	ORDEM	DATA PROGR.	CREDOR	C.APL	VALOR	SITUAÇÃO
4	21	05/02/2025	00577 CIA DE SEGURO MINAS BRASIL	1900000	R\$ 36.068,70	ADIMPLENTE
4	87	10/03/2025	00577 CIA DE SEGURO MINAS BRASIL	1900000	R\$ 35.973,56	
SUBTOTAL:					R\$ 72.042,26	
5	20	05/02/2025	00578 SIND TRAB PUBL MUNIC DE F VASCONCELO	1900000	R\$ 4.745,62	ADIMPLENTE
5	86	10/03/2025	00578 SIND TRAB PUBL MUNIC DE F VASCONCELO	1900000	R\$ 4.751,50	
SUBTOTAL:					R\$ 9.497,12	
18	19	05/02/2025	01588 ARM ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	1900000	R\$ 4.043,60	ADIMPLENTE
18	85	10/03/2025	01588 ARM ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	1900000	R\$ 3.860,40	
SUBTOTAL:					R\$ 7.904,00	
33	49	05/02/2025	04310 CONTRIBUICAO IPREM	1900000	R\$ 715,15	ADIMPLENTE
33	83	07/03/2025	04310 CONTRIBUICAO IPREM	1900000	R\$ 715,15	
SUBTOTAL:					R\$ 1.430,30	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

60	4	08/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	11.042,48	ADIMPLENTE
60	3	08/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	11.242,56	
60	6	29/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	41.903,39	ADIMPLENTE
60	7	29/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	8.927,68	
60	8	29/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	1.757,72	ADIMPLENTE
60	9	29/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	3.858,07	
60	11	29/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	1.418,34	ADIMPLENTE
60	12	31/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	9.016,95	
60	14	31/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	308,00	ADIMPLENTE
60	58	20/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	22.295,02	
60	59	20/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	40.183,50	ADIMPLENTE
60	60	20/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	406,06	
60	61	28/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	506,00	ADIMPLENTE
60	64	28/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	334,33	
60	65	28/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	331,65	ADIMPLENTE
60	66	28/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	8.927,68	
60	62	28/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	818,42	ADIMPLENTE
60	63	28/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	7.485,64	
60	68	28/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	6.482,75	ADIMPLENTE
60	72	28/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	7.932,84	
60	107	14/03/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	4.626,94	ADIMPLENTE
60	110	14/03/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	6.528,86	
60	109	14/03/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	406,06	ADIMPLENTE
60	111	14/03/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	1900000	R\$	16.499,88	
SUBTOTAL:					R\$	213.240,82	
254	56	20/02/2025	00526 I N S S	1900000	R\$	861.059,47	ADIMPLENTE
254	106	19/03/2025	00526 I N S S	1900000	R\$	1.454.918,57	
SUBTOTAL:					R\$	2.315.978,04	
275	18	05/02/2025	10776 PLENA SAUDE LTDA	1900000	R\$	124.498,77	ADIMPLENTE
275	84	10/03/2025	10776 PLENA SAUDE LTDA	1900000	R\$	121.119,36	
SUBTOTAL:					R\$	245.618,13	
313	22	05/02/2025	11333 BANCO COOPERATIVO SICREDI	1900000	R\$	24.814,44	ADIMPLENTE
313	94	10/03/2025	11333 BANCO COOPERATIVO SICREDI	1900000	R\$	25.632,52	
SUBTOTAL:					R\$	50.446,96	
333	25	05/02/2025	00962 BANCO BRADESCO S/A	1900000	R\$	2.449,70	ADIMPLENTE
333	90	10/03/2025	00962 BANCO BRADESCO S/A	1900000	R\$	2.244,00	
SUBTOTAL:					R\$	4.693,70	
343	23	05/02/2025	00540 BANCO DO BRASIL S/A	1900000	R\$	201.423,43	ADIMPLENTE
343	88	10/03/2025	00540 BANCO DO BRASIL S/A	1900000	R\$	202.654,69	
SUBTOTAL:					R\$	404.078,12	
344	27	05/02/2025	09568 BANCO PANAMERICANO	1900000	R\$	2.769,22	ADIMPLENTE
344	92	10/03/2025	09568 BANCO PANAMERICANO	1900000	R\$	2.561,62	
SUBTOTAL:					R\$	5.330,84	
345	24	05/02/2025	00539 BANCO SANTANDER S/A	1900000	R\$	760.473,37	ADIMPLENTE
345	89	10/03/2025	00539 BANCO SANTANDER S/A	1900000	R\$	786.373,06	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

				SUBTOTAL:	R\$ 1.546.846,43	
346	26	07/02/2025	03604 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EMPRESTIMO	1900000	R\$ 354.175,33	ADIMPLENTE
346	105	10/03/2025	03604 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EMPRESTIMO	1900000	R\$ 351.914,07	
				SUBTOTAL:	R\$ 706.089,40	
347	16	31/01/2025	00584 SALARIO FAMILIA	1900000	R\$ 1.170,00	ADIMPLENTE
347	70	28/02/2025	00584 SALARIO FAMILIA	1900000	R\$ 585,00	
				SUBTOTAL:	R\$ 1.755,00	
348	15	31/01/2025	00585 SALARIO MATERNIDADE	1900000	R\$ 51.544,11	ADIMPLENTE
348	71	28/02/2025	00585 SALARIO MATERNIDADE	1900000	R\$ 55.230,69	
				SUBTOTAL:	R\$ 106.774,80	
349	29	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 9.584,05	ADIMPLENTE
349	30	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 926,89	
349	31	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 4.470,59	ADIMPLENTE
349	32	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 577,37	
349	35	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 405,15	ADIMPLENTE
349	36	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 7.785,14	
349	37	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 759,00	ADIMPLENTE
349	38	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 18.057,42	
349	52	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 8.577,02	ADIMPLENTE
349	50	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 16.388,51	
349	51	06/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 854,29	ADIMPLENTE
349	57	12/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 835,60	
349	73	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 11.386,33	ADIMPLENTE
349	74	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 12.611,14	
349	75	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 926,89	ADIMPLENTE
349	76	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 10.783,10	
349	77	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 1.649,36	ADIMPLENTE
349	78	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 10.472,96	
349	79	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 16.305,91	ADIMPLENTE
349	80	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 1.000,30	
349	81	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 11.726,17	ADIMPLENTE
349	82	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	1900000	R\$ 759,00	
				SUBTOTAL:	R\$ 146.842,19	
373	28	05/02/2025	12303 SICOOB CONFEDERACAO NACIONAL DAS COO	1900000	R\$ 46.912,86	ADIMPLENTE
373	93	10/03/2025	12303 SICOOB CONFEDERACAO NACIONAL DAS COO	1900000	R\$ 51.458,78	
				SUBTOTAL:	R\$ 98.371,64	
401	10	31/01/2025	12434 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO	1900000	R\$ 1.389,65	ADIMPLENTE
401	17	04/02/2025	12434 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO	1900000	R\$ 519,79	
401	54	11/02/2025	12434 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO	1900000	R\$ 1.251,75	ADIMPLENTE
401	69	21/02/2025	12434 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO	1900000	R\$ 204.711,45	
				SUBTOTAL:	R\$ 207.872,64	
				TOTAL GERAL:	R\$ 6.144.812,39	
INFORMAÇÕES EXTRAÍDA DO SISTEMA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, MOTIVO QUE AS PALAVRAS NÃO ESTÃO ACENTUADAS						

No mais, prezando pelos princípios da transparência fiscal e contábil desta Administração Pública Municipal, ficam os efeitos desta publicação para fins de acompanhamento e fiscalização das contas ordinárias de 2025 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmando que todas as informações constantes no seu teor são factuais e fidedignas perante os livros contábeis desta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Outrossim, ilustro que as informações disponibilizadas através da publicação em epígrafe poderão ser corroboradas e acompanhadas através do Portal da Transparência desta Municipalidade, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de março de 2025;

**PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:333282138
56**

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=29796279000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.17 13:19:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida: Lourenço Paganucci n.º 1.133, Bairro: Jardim Ferrazense, Município: Ferraz de Vasconcelos/SP
CEP: 08544-500, Tel.: (11) 4678-2275, E-mail: licenciamentoferraz@gmail.com / ambienteFerraz@gmail.com

1. CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - CDLAM Nº 008/2025

1. Emissão: 17/março/2025.

2. Valido até: indeterminado. .

3. Processo administrativo P.A. nº 1.651/2025.

() L.P., () L.I., () L.O., () ou (CDLAM.)

4. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome:

CONSORCIO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL INTEGRA (DEMIAS).

CNPJ:

58.750.016/0001-00
(Matriz).

Endereço do local licenciado:

Avenida: Presidente Tancredo Neves nº02840, 03627, Complemento: 0001/
Lote: 117 E P/234.nº 289 / Complemento: localização por sistema de coordenada UTM, DATUM:
SIRGAS 2000, Zona: 23s, Latitude: 7397388.00 S / Longitude: 358849.00 E.

Bairro: Núcleo Itaim / CEP: 08540-000

5. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

Descrição do código e da atividade econômica principal (CNAE conforme
inscrição no cartão CNPJ):*42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta
de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

Descrição da atividade a ser realizada: (caso se aplique):

* Não informada.

6. Área m² (metro quadrado):

Ocupada pela atividade:
5.000 (contrato de
locação comercial, folha
nº65).Construída:
Conforme folha
nº87.Atividade ao Ar livre:
Conforme folha nº87.Novos equipamentos:
Não se aplica.Área do módulo explorado (há):
não se aplica.

7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

Descrição:

Solicita o Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental
Municipal - CDLAM, para autorizar a disposição temporária de resíduos
não perigosos, oriundos das obras de saneamento da SABESP, contrato
nº 00.954/24, no imóvel do interessado.

8. Horário

de

9. Número

de

10.

Licença

SMAPA - Modelo formulário para:
CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - CDLAM Nº 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida: Lourenço Paganucci n.º 1.133, Bairro: Jardim Ferrazense, Município: Ferraz de Vasconcelos/SP
CEP: 08544-500, Tel.: (11) 4678-2275, E-mail: licenciamentoferraz@gmail.com / ambienteFerraz@gmail.com

funcionamento:		funcionários:	Prévia:
Início:	Término:	Administração/Operacional:	Data: / Número:
comercial /	final de	flutuante / flutuante.	Não se aplica. /
semana.			

11. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal - SMAPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 381/2023, Lei Municipal nº 2.899/2009, Decreto Municipal nº 5.198/2009, Lei Complementar Municipal nº 362/2022, Decreto Municipal nº 6.852/2023, Decreto Municipal nº 6.812/2023, Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018, (Processo Digital SEI.020.00015435/2023-89), revogada pela Deliberação Normativa Consema nº 01/2024, Decreto Estadual nº 47.397, de 4 de dezembro de 2002 e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

O presente Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal - CDLAM, está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

O presente **Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal - CDLAM Nº 008/2025**, refere-se, a empreendimento cuja atividade registrada em contrato social se caracteriza como "**não fonte de poluição**" e/ou sem que exerçam atividade passível de licenciamento no local objeto do requerimento, desenvolvendo apenas atividades administrativas, comerciais, prestação de serviço, depósitos de produtos acabados, entre outros (neste caso o requerente solicita à disposição temporária de **resíduos não perigosos**, oriundos das obras de saneamento da SABESP, contrato nº 00.954/24, no imóvel do interessado, conforme consta nos P.A. nº 1.651/20250), de acordo com as especificações constantes das documentações apresentadas, da qual constituem motivo determinante;

1. Ressalvas e condicionantes:

- Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de novo licenciamento e/ou sua adequação, nos termos da Legislação vigente;
- Havendo necessidade para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, o requerente deverá seguir os ritos da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) ou desta Secretaria, conforme Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024;
- Havendo necessidade para Intervenção em cursos de água (travessias,

página 2

SMAPA - Modelo formulário para:
CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - CDLAM Nº 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida: Lourenço Paganucci n.º 1.133, Bairro: Jardim Ferrazense, Município: Ferraz de Vasconcelos/SP
CEP: 08544-500, Tel.: (11) 4678-2275, E-mail: licenciamentoferraz@gmail.com / ambienteferraz@gmail.com

pontes, estruturas, captações, lançamentos e outros), o requerente deverá seguir os ritos do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;

- D. Havendo necessidade de corte de árvores isoladas, o interessado deverá obter junto à SMAPA as devidas autorizações, conforme Resoluções SMA 84/2013, SMA 07/2017, SMA 20/2017 e Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024 e suas complementações;
- E. Para execução de aterros, com recepção de resíduos inertes (entulhos, restos de construção e outros), objetivando a regularização do terreno, o interessado deverá obter Licenciamento junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB e/ou SMAPA, conforme Resolução SMA 056/2010, ou e Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, de acordo com o volume e a legislação vigente;
- F. Deverá seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, anexo ao P.A. nº1.651/2025, as folhas nº88 a 163, bem como se atentar ao gerenciamento dos demais resíduos gerados, de acordo com a Lei Municipal nº 3.523/2023 e demais legislações vigentes;
- G. Fica proibido à disposição e/ou armazenagem por qualquer período de resíduos e/ou substanciais perigosas no local;**
- H. Durante os serviços e/ou obras, o responsável deve se atentar para os níveis de ruído e emissão de poeira, bem como prover a redução destes;
- I. Caso haja outras intervenções necessárias, devem-se obter os referentes manifestações dos órgãos públicos responsáveis, considerando a legislação ambiental vigente;
- J. É proibido o uso da vegetação existente, sendo: indivíduos arbóreos nativos ou exóticos das áreas e/ou imóveis para apoio e/ou fixação de qualquer tipo de estrutura e petrechos durante execução dos serviços e/ou obras no imóvel;
- K. A permissão para a realização dos serviços e/ou obras no imóvel, não autoriza qualquer forma de manejo da vegetação (silvestre ou exótica), da fauna (silvestre ou exótica), incluindo a captura, afugentamento, importunação, retirada, realocação, alteração, destruição de ninhos, abrigos e áreas de descanso da fauna, ficando os responsáveis, pessoas físicas e jurídicas, no caso do descumprimento, sujeitos às sanções previstas na Lei de Crimes Ambientais;
- L. Nos casos de constatação de ninhos, abrigos, área de descanso da fauna na área de abrangência das instalações dos serviços e/ou obras, deve ser comunicado imediatamente à administração desta Secretária, que promoverão a orientação quanto ao isolamento da área e avaliarão, junto

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida: Lourenço Paganucci n.º 1.133, Bairro: Jardim Ferrazense, Município: Ferraz de Vasconcelos/SP
CEP: 08544-500, Tel.: (11) 4678-2275, E-mail: licenciamentoferraz@gmail.com / ambienteFerraz@gmail.com

à Divisão da Proteção Animal, a necessidade de mudança locacional das atividades; e

M. Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de instalação e danos ambientais causados pelo interessado, este deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

2. Exigências Técnicas:

a) Caso se aplique, manter as condições de operação e de manutenção dos sistemas e procedimentos de controle de poluição implantados, de modo a manter o enquadramento às exigências da legislação ambiental vigente;

b) Outras exigências:

Atentar para o atendimento das legislações pertinentes e vigentes, quanto ao Meio Ambiente, Água, Ar, Solo, Ruído, Vibração, Mudanças Climáticas e Resíduos Sólidos (principalmente dos Resíduos da Construção Civil (RCC).

Observações:

A presente licença é válida para atividade: ***42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, para finalidade única e exclusiva: autorizar à disposição temporária de resíduos não perigosos, oriundos das obras de saneamento da SABESP, contrato nº 00.954/24, no imóvel do interessado, conforme informados no P.A. nº1.651/2025"** ainda, quando utilizado equipamentos destinados para tal finalidade, deverá estar de acordo com documentação apresentada.

1) A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima, da inconsistência das informações prestadas pelo interessado e irregularidades legais ambientais implicará, automaticamente, no **CANCELAMENTO** do presente CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - CDLAM.

2) O presente documento foi emitido sem rasura e/ou cola, com **04 (quatro)** páginas impressas na frente com verso em branco.

Página 4

Moacyr Alves de Souza
Engenheiro Ambiental
CREA: 5062971064
Coordenador Executivo
Secretaria do Meio Ambiente

José Aparecido Nascimento
Secretário Municipal do Verde,
Meio Ambiente e Proteção Animal

Roberto Mota Lima
Engenheiro Ambiental - CREA-SP: 5070314859
Diretor de Fiscalização e Planejamento Ambiental
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

SMAPA - Modelo formulário para:

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - CDLAM Nº 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
Avenida Lourenço Paganucci, 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos/SP

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, CNPJ Nº 46.523.197/0001-44 COM SEDE EM AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 295 – VILA ROMANÓPOLIS – FERRAZ DE VASCONCELOS – CEP: 08.529-200 NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL SR. JOSÉ APARECIDO NASCIMENTO - CPF/MF: 688.057.649-49.

NOTIFICADO: JOAQUIM ANGELO COLAÇO - ENDEREÇO DO IMÓVEL NOTIFICADO: RUA RAYMUNDO MAGRINI, Nº 42 – JARDIM HELENA – FERRAZ DE VASCONCELOS.

POR MEIO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOLICITAMOS FORMALMENTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, VISANDO A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO SITUADO NA RUA RAYMUNDO MAGRINI, Nº 42 – JARDIM HELENA – FERRAZ DE VASCONCELOS (LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO; PLANTAS DA CONSTRUÇÃO DEVIDAMENTE APROVADAS; PROJETO COMPENSATÓRIO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP); CONTA DE ÁGUA E ESGOTO OU PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO CASO O IMÓVEL NÃO SEJA ATENDIDO PELA REDE COLETORA DE ESGOTO). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOCUMENTAL (PROTOCOLO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, LOCALIZADO NA RUA PEDRO FOSCHINI, Nº 200, VILA ROMANÓPOLIS, FERRAZ DE VASCONCELOS/SP, NO HORÁRIO DAS 9H ÀS 16H. ESTA SOLICITAÇÃO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (MPSP), CONFORME O INQUÉRITO CIVIL Nº 14.0265.0000437/2015-3. UTILIZE A REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6446/2015 AO PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS.

PARA O ADEQUADO ADIMPLENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, INFORMAMOS QUE O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DO RECEBIMENTO E/OU DA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO NO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS [HTTPS://FERRAZDEVASCONCELOS.SP.GOV.BR/WEB/](https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/), PARA ATENDER O ACIMA SOLICITADO.

CASO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO RESTE INFRUTÍFERA, O NOTIFICANTE NÃO HESITARÁ EM RECORRER ÀS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 12 DE MARÇO DE 2025

JOSÉ APARECIDO NASCIMENTO

CPF/MF: 688.057.649-49

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL



Secretaria de
MEIO AMBIENTE

ATOS DO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO	Nº 002/2025
PROCESSO	Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 002/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

CNPJ Nº 49.910.839/0001-56

ENDEREÇO: Av. Dom Pedro II nº 234 – centro - Ferraz de Vasconcelos-SP.

CONTRATADA: TIM S/A

CNPJ Nº 02.421.421/0001-11

ENDEREÇO: Av. João Cabral de Mello Neto nº 850, Bloco 01, salas 0501 a 1208, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro-RJ.

OBJETO: “Prestação de serviços de telefonia móvel, com pacote de dados e cessão de aparelhos smartphones em comodato”.

VIGÊNCIA: doze (12) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março 2025.

Ferraz de Vasconcelos, 12 de março de 2025.


Hódirlei Martins Pereira
Presidente

